



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.001.001 – SEMAD-PMM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARITUBA/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
MAX EMPREENDIMENTOS LTDA., PARA FINS NELE
DECLARADOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão de direito público interno, com sede na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Administração, Sra. **BÁRBARA BESSA MARQUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.940.082-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAX EMPREENDIMENTOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.467.319/0001-88, sediada na Avenida Rodolfo Chermont, nº 204, box B, Bairro: Marambaia, no Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.615-170, telefone (91) 98807-6109, E-mail: maxempreendimentos@hotmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **ALEX JORDANO SANTOS DA CUNHA**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 675.470.282-68, residente e domiciliado no município de Ananindeua, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-014-SEMAD/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de **LOCAÇÃO** de **VEÍCULOS** de **GRANDE PORTE** – Máquinas Pesadas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEIDUR do Município de Marituba/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ MENSAL R\$	VALOR TOTAL/ SEMESTRAL R\$
01	Caminhão Basculante (Truck), de no mínimo 8,00m³ / 16 ton / 170HP	DIVERSOS	UND.	12	20.000,00	240.000,00	1.440.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	com 02 eixos; com motorista e manutenção e sem combustível; em bom estado de conservação.						
02	Caminhão com carroceria de madeira capacidade 4 TON, com motorista e manutenção e sem combustível; em bom estado de conservação.	DIVERSOS	UND.	1	28.000,00	28.000,00	168.000,00
03	Caminhão Trucado Munk; com motorista e manutenção e sem combustível; em bom estado de conservação.	DIVERSOS	UND.	1	21.500,00	21.500,00	129.000,00
04	Caminhão coletor e compactador de lixo, capacidade de no mínimo 15m ³ , com motorista e manutenção e sem combustível; em bom estado de conservação.	DIVERSOS	UND.	9	30.800,00	277.200,00	1.663.200,00
05	Caminhão Poliguindaste Duplo, tipo trucado, com as seguintes especificações/c aracterística mínimas: 03 eixos, potencias	DIVERSOS	UND.	2	32.000,00	64.000,00	384.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	17-180 ou similar; cabine simples; motor diesel; direção hidráulica; transmissão com tomada de força acoplada; equipamento poliguindaste duplo com capacidade para 10 toneladas; com motorista e manutenção e sem combustível; em bom estado de conservação.						
07	Caminhão Trucado Equipado com Plataforma Elevatória (Prancha Para Transporte de Máquinas, capacidade mínima de 12 Ton, de no mín. 7 mts), com motorista e manutenção e sem combustível; em bom estado de conservação.	DIVERSOS	UND.	1	20.200,00	20.200,00	121.200,00
08	Caminhão espargidor de asfalto capacidade aproximada 6.000 litros, com barra, com motorista e manutenção e sem combustível; em	DIVERSOS	UND.	1	27.000,00	27.000,00	162.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	bom estado de conservação.						
10	Ônibus Convencional leve, 45 passageiros com motorista e manutenção e sem combustível; em bom estado de conservação.	DIVERSOS	UND.	1	18.900,00	18.900,00	113.400,00
11	Pá Carregadeira (mecânica) sobre pneus, potência mínima de 150 HP, capacidade mínima de 1,91 m ³ ; com motorista e manutenção e sem combustível; em bom estado de conservação.	DIVERSOS	UND.	2	28.000,00	56.000,00	336.000,00
12	Retroscavadeira com carregadeira sobre pneus, 76 hp, transmissão mecânica; com motorista e manutenção e sem combustível; em bom estado de conservação.	DIVERSOS	UND.	04	28.000,00	112.000,00	672.000,00
13	Rolo Compactador Liso, potência mínima de 83 hp, peso operacional de no mínimo 7.000 kg, motor turbo diesel de	DIVERSOS	UND.	1	21.000,00	21.000,00	126.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	04 cilindros, tração nas rodas traseiras, tração no cilindro, velocidade mínima de 04 km/h, mínimo 02 marchas a frente e 02 marchas a ré; com motorista e manutenção e sem combustível; em bom estado de conservação.						
14	Rolo Compactador tipo pé de carneiro potência mínima de 105 hp, peso operacional de no mínimo 10.000 kg, motor turbo diesel de 04 cilindros, com motorista e manutenção e sem combustível; em bom estado de conservação.	DIVERSOS	UND.	1	25.000,00	25.000,00	150.000,00
VALOR GLOBAL/MENSAL						910.800,00	
							5.464.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 13 de maio de 2024, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global/semestral do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.464.800,00 (Cinco Milhões Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária21 01. Sec. Mun. de Infraest. e Des. Urbano

Func.programática 15 121 0003 2.019 Estruturação Administrativa para Gestão das Obras

Categoria econômica.....3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de recurso.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

Func.programática15 451 0011 2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Des. Urbano

Categoria econômica.....3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de recurso.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARTUBA
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 14 de novembro de 2023.

**BÁRBARA BESSA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº: 01.611.666/0001-49
CONTRATANTE**

**MAX EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 27.467.319/0001-88
CONTRATADA**